



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 186/2020

SÚMULA: PRORROGA POR QUINZE DIAS O TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, CONSOANTE CONTIDO NO DECRETO 183/2020 e 184/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os incisos V e VI da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Toque de Recolher no Município de Cândido de Abreu por mais quinze dias consoante disposto no artigo 1º do Decreto Municipal 184/2020, que alterou o Toque de Recolher para o horário de 22:30 horas às 05:00 horas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal 183/2020 e 184/2020;

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 04 de Dezembro de 2020.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

Prefeito Municipal